



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO No. 236/2017**

Caçapava-SP, 05 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do Projeto de Lei nº 15 e 58/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e dos Projetos de Lei nºs 65 e 66/2017; aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 04/07/2017.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

13  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2017

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Dispõe sobre a Concessão do Alvará de Regularização de Obras e dá outras providências.

**Art. 1º** – As construções consideradas irregulares, por falta de projeto aprovado, poderão ser regularizadas mediante a concessão de Alvará de Regularização de Obras, desde que:

**I** – tenham existência superior a 01(um) ano, comprovada por meio de contas de água (SABESP) ou energia elétrica (Bandeirante Energia S/A) ou emplacamento;

**II** – apresentem condições mínimas de habitação, higiene e segurança.

**Art. 2º** – Os interessados poderão requerer o alvará de regularização de obras, até 31/12/2017, mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:

**I** – seis vias do projeto simplificado, com projeção do imóvel e seus devidos recuos, quadro de informações padronizado, com assinaturas do profissional responsável e do proprietário;

**II** – laudo do profissional responsável pelo levantamento quanto ao estado de habitabilidade, de uso e de estabilidade de construção;

**III** – cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-SP, ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) do C.A.U – SP., do profissional habilitado com a devida autenticação bancária;

**IV** – prova de pagamento de:

a) multas porventura aplicadas;

b) preços públicos devidos pela expedição do alvará, habite-se e protocolo;

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

14  
S

c) taxa de licença para execução de obras particulares, conforme constante no anexo I do Decreto nº 4080/2016.

d) emonumentos referentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço) da área construída a ser regularizada.

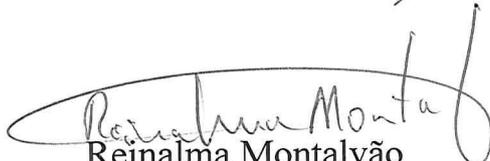
**Art. 3º** – Concedido o Alvará de Regularização de Obras, será de imediato fornecido o Habite-se para a respectiva edificação, mediante pagamento de taxas.

**Parágrafo Único** – Para concessão do Alvará de Regularização de Obras o requerente deverá apresentar previamente os comprovantes de pagamentos descritos no inciso IV do Artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de julho de 2017.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente

  
Reinalma Montalvão  
1ª Secretária

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
2º Secretário